



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 23/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da Ata n.º 8/2026 da reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, com início às 11:00 horas e conclusão às 13:00 horas.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 8/2026

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Rui Jorge Fernandes Simão, e dos Senhores Vereadores, Dr. Rui Miguel Afonso Vitorino Peleção Marques, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Dr. Tiago Soares Monteiro, Dra. Susana Sequeira Salvado e Senhor Hugo Manuel Marques da Silva.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7 DE 8 DE ABRIL DE 2026.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2025;
- b) Aprovação da Revisão Orçamental n.º 1 de 2026;
- c) Aprovação da Revisão Orçamental n.º 2 de 2026;
- d) Mobilidade intercarreiras – consolidação;
- e) Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Fundão” – prorrogação do prazo;
- f) Hasta Pública – Loteamento n.º 6/2023 – Área de Expansão Nascente, da Zona Industrial do Fundão (procedimento deserto);
- g) Hasta Pública – Concessão de exploração do Snack-Bar “O Sítio do Vale” – Edifício das Piscinas Municipais Cobertas do Fundão – aprovação do auto de arrematação e da adjudicação definitiva;
- h) Hasta Pública – alienação de ovinos (borregos);
- i) Indemnização por danos – João Monteiro dos Santos.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Cecília Maria Russo Dinis Gonçalves Gomes – legalização e ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Assembleia Municipal do Fundão – Recomendação para a celebração e implementação de “Plano Municipal de Comunicação e Sensibilização em Proteção Civil e Saúde Pública”;

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

- b) CIMRBSE – Mapa dos valores do 4.º trimestre de 2025 para pagamentos dos Serviços Essenciais de Transporte, acerto final dos 4 trimestres e proposta de comparticipação dos municípios, relativo ao pagamento das Obrigações de Serviço Público de Serviços Essenciais – ano 2026;
- c) Balancete do dia 20 de abril de 2026.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária, realizada no dia oito de abril de dois mil e vinte e seis, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação, pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada nos termos da lei. Não participou na votação a Senhora Vereadora, Dra. Susana Salgado, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

De seguida, o Senhor Presidente referiu que, no âmbito da aprovação da ata n.º 6, do dia 20 de março de 2026, foi introduzida uma correção, por sugestão do Senhor Vereador Dr. Rui Peleirão, passando a constar da mesma a seguinte redação relativamente à alínea d) do ponto 3 - “decidiu-se então de mútuo acordo, a realização de uma nova votação”, em substituição da redação inicial, no âmbito da proposta relativa à “Empreitada de “Alteração e Ampliação de Edifício para Estrutura Residencial para Idosos – Enxames” – aprovação da extinção do procedimento e revogação da decisão de contratação”.

Neste momento, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto usou da palavra, para esclarecer que a sugestão foi única e exclusivamente do Senhor Vereador, Dr. Rui Peleirão. O Senhor Presidente confirmou o esclarecimento, referindo que a sugestão foi aceite e que a ata seria submetida à votação nesses termos. Colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu início à reunião, cumprimentando todos os membros do executivo, o *staff* de apoio e todos os presentes que acompanhavam a reunião. Informou que a reunião, inicialmente prevista como privada, decorreria em regime público, em virtude da apreciação das contas do ano de 2025.

Prosseguindo a sua intervenção, começou por dar conta de algumas iniciativas que decorreram nas últimas semanas.

Referiu a realização do evento “Grande Prémio Cerejeiras em Flor”, destacando a elevada adesão, com mais de setecentos participantes, incluindo caminhada e prova de corrida.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que se trata de uma iniciativa com dimensão não apenas desportiva, mas também social e turística para o concelho do Fundão, manifestando a intenção de reforçar e continuar a apostar neste evento, em parceria com o Grupo de Convívio e Amizade nas Donas. Manifestou ainda satisfação pelo êxito que a iniciativa tem registado ao longo dos anos.

Referiu, igualmente, a celebração do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, assinalado através da divulgação de um achado arqueológico romano, datado do século II, evidenciando a presença romana no concelho. Informou que o achado ocorreu no decurso de obras na Rua da Quintã e acrescentou existir a expectativa de identificação de novos vestígios, tendo o processo sido acompanhado pela Universidade de Coimbra.

Mencionou a apresentação do livro “Interior é a Razão”, de Luís Garra, destacando a relevância da obra no contexto das causas defendidas pela região, nomeadamente, a introdução e combate às portagens. Referiu, a título pessoal, o seu envolvimento nessa causa, independentemente das forças governativas, recordando uma arruada desde o Largo do Rato até ao Parlamento, culminando num comício considerado relevante para a afirmação da referida causa. Sublinhou ainda que o município, tanto no Executivo, como na Assembleia Municipal, sempre se posicionou de forma unânime sobre esta matéria.

Referiu também a apresentação do livro “Gentes da Beira”, de António Supico, que retrata, nas últimas décadas, os rostos, profissões e paisagens da região, tendo sido apresentado na Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade.

Informou sobre a participação no encerramento das jornadas da Presidência Aberta do Presidente da República, na Marinha Grande, destacando a posição assumida relativamente aos estragos causados pelas intempéries na região Centro.

Relativamente às comemorações do 25 de Abril, informou que terão lugar diversas iniciativas, incluindo um concerto de música de intervenção portuguesa na Praça do Município, a tradicional arruada na noite de 24 para 25, a sessão solene no Salão Nobre dos Paços do Concelho na manhã do dia 25, a participação no encontro de antigos autarcas, no dia 26 em Alpedrinha; bem como um concerto na Igreja Matriz, no dia 25, pela Orquestra da Associação Cultural da Beira Interior, dirigida pelo Maestro Luís Cipriano, com a interpretação musical do poema “Sinfonia”, de Fernando Paulouro, às 21h30. Nesse sentido, endereçou um convite a todos para a participação nestas iniciativas.

Informou ainda que, no dia 25 de abril, durante a tarde, decorrerá, também, o lançamento de um livro de Fernando Paulouro na Biblioteca. Ainda no mesmo dia terá lugar um encontro de tratores na Enxabarda, destacando-se a importância desta iniciativa para a valorização da atividade agrícola e rural do concelho.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Referiu a realização, no dia anterior, de uma conferência no âmbito do projeto europeu FoodCop, liderado pelo Município do Fundão, com a participação de alunos do politécnico e diversas entidades locais nas áreas da saúde, ensino e IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho. Explicou que o projeto visa promover a inovação com impacto prático na sociedade, destacando a constituição de uma equipa de acompanhamento permanente e a implementação de um projeto-piloto em duas escolas pré-escolares (Telhado e Alcaria), com o objetivo de reduzir significativamente o consumo de alimentos ultraprocessados. Sublinhou que esta iniciativa se enquadra na criação do pelouro da alimentação, medida pioneira no país, visando combater problemas associados à má alimentação, responsável por cerca de 8% da mortalidade, e por mais de 50% das doenças. Referiu que o acompanhamento será assegurado por uma equipa multidisciplinar, incluindo médicos e enfermeiros, envolvendo também fornecedores, comunidade escolar e famílias.

Informou ainda que foi promovida uma reunião multidisciplinar no município, envolvendo a Proteção Civil, o Gabinete Florestal e a Gardunha XXI, com o objetivo de avançar com projetos como os condomínios de aldeia, e a criação de unidades locais de proteção civil, consideradas metas para o presente ano.

Referiu também a participação na UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, em Macau, com a presença de vários municípios portugueses, incluindo Fundão e Covilhã. Informou que decorreu a Assembleia-Geral e um fórum económico com a participação de empresários portugueses, chineses e de Macau, considerando o evento um ponto de partida relevante para o reforço da cooperação entre cidades de língua portuguesa. Destacou ainda a significativa cobertura mediática obtida.

Por fim, informou sobre a realização de duas reuniões com a Senhora Ministra do Ambiente e Energia, Dra. Maria da Graça Carvalho, no âmbito do dossier das Águas do Vale do Tejo, envolvendo também as entidades Águas de Portugal, Águas do Vale do Tejo e EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A. Explicou que o processo negocial depende da autorização do Estado, enquanto concedente, e que está em curso uma primeira fase de negociação relativa à dívida apurada em processos transitados em julgado desde novembro. Referiu que será necessário uma reprogramação do Fundo de Apoio Municipal e a implementação de uma operação financeira em duas fases, uma relativa aos encargos já refletidos nas contas do município, e a outra respeitante à dívida global em negociação.

Usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, que cumprimentou todos os presentes, designadamente o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, os serviços municipais, o Senhor Chefe de Gabinete, a comunicação social e os cidadãos presentes.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Referiu que o Senhor Presidente já havia abordado algumas questões, tratadas em reuniões anteriores, nomeadamente a situação do condomínio do lote 241, relativamente à qual havia sido indicado que seriam efetuadas diligências junto da Fiscalização Municipal, com deslocação ao local.

Recordou igualmente ter mencionado, em reunião anterior, o encerramento do Centro de Dia dos Enxames. Considerando que a Senhora Vereadora, Dra. Susana Salvado, não esteve presente nas duas últimas reuniões, referiu não ter voltado a abordar o tema, questionando se, entretanto, foi estabelecido algum contacto com a direção da instituição, designadamente, com o Centro de Noite, e se existe disponibilidade, por parte da Câmara Municipal, para prestar apoio face à situação difícil que a instituição atravessa.

No seguimento da intervenção do Senhor Presidente sobre a reunião com a Senhora Ministra do Ambiente e Energia, questionou se foram abordados temas como a Central de Biomassa, os incêndios que recorrentemente afetam o concelho, os apoios decorrentes desses incêndios e, ainda, os projetos fotovoltaicos previstos, apesar da atual suspensão dos mesmos. Questionou igualmente qual o ponto de situação e o entendimento da estratégia do Ministério do Ambiente relativamente a estes projetos.

Por fim, deixou um apontamento de carácter positivo, assinalando a comemoração do 71.º aniversário da Associação Desportiva do Fundão. Referiu ter estado presente, juntamente com o Senhor Presidente, o Senhor Vice-presidente e a Senhora Vereadora, no último sábado, no jogo da primeira divisão que garantiu a manutenção da equipa, permitindo a sua 21.ª participação na primeira divisão. Destacou a importância deste feito, não apenas do ponto de vista desportivo, mas também enquanto sinal relevante para o território e para a população. Sublinhou a significativa mobilização de público, com cerca de mil pessoas presentes em jogos consecutivos, num pavilhão com capacidade para cerca de mil e cinquenta a mil e cem lugares, evidenciando uma forte adesão de adeptos provenientes de todo o concelho e da região.

Considerou este facto meritório e indicativo da importância de continuar a apostar nos clubes da região, em particular na Associação Desportiva do Fundão, salientando que mais de vinte anos na primeira divisão representam a projeção da marca Fundão ao mais alto nível, bem como das empresas locais, com presença regular em transmissões televisivas e elevada audiência.

Referiu, ainda, o papel relevante da claque, existente há cerca de vinte anos, destacando a sua componente jovem, com elementos entre os dezasseis e os vinte e cinco anos, o que considera uma realidade pouco comum no panorama desportivo, quer no futsal, quer no futebol.

+



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Concluiu a sua intervenção, felicitando a Associação Desportiva do Fundão pelo aniversário e pela manutenção na primeira divisão, manifestando o orgulho pelo seu percurso e assegurando que continuará a acompanhar e apoiar o clube na medida do possível.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tomou a palavra, cumprimentando o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, os serviços e o público presente.

Começou por referir que a falta de entrega da documentação em tempo útil tem sido uma situação recorrente no atual mandato, salientando que já havia levantado essa questão em reuniões anteriores, tendo apresentado as respetivas justificações. Considerou inadmissível a continuidade deste tipo de procedimentos.

Informou, por isso, que decidiu endurecer na sua posição, relativamente a esta prática, apresentando um protesto formal ao Executivo, o qual foi, de imediato, lido na reunião e entregue aos serviços para ser anexado à ata.

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Rui Peleirão, que cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, os serviços municipais, a comunicação social e o público em geral.

No uso da palavra, começou por referir que se associa ao protesto apresentado pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, uma vez que, no seu entendimento, os prazos têm sido consecutivamente ultrapassados. Reconheceu a complexidade de alguns processos, nomeadamente, tratando-se de um relatório de contas, o que implica maior morosidade na sua elaboração. Contudo, salientou que a análise de um relatório de contas e de gestão de um município como o do Fundão, em menos de 48 horas, se torna extremamente exigente, atendendo também ao facto de os vereadores terem outras atividades profissionais, traduzindo-se, na prática, numa análise intensiva de um documento complexo num curto espaço de tempo.

Nesse sentido, reiterou a sua concordância com a posição assumida pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, recomendando que seja cumprido o espírito da lei, garantindo à oposição o tempo necessário para a reflexão, de modo que as deliberações sejam tomadas com base numa análise séria e fundamentada dos assuntos.

Em segundo lugar, referiu que, não pretendendo alongar a discussão, tinha apenas algumas questões para colocar. A primeira prende-se com as associações do concelho, referindo ter conhecimento de um processo de suspensão, para análise, dos apoios do município às associações, o que as terá deixado durante um período de cerca de um a dois meses sem a sua habitual prestação, a qual, em muitos casos, serve para suportar despesas essenciais, como água e eletricidade.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Acrescentou que o executivo justificou essa suspensão com a necessidade — que afirmou subscrever — de rever os sistemas de apoio às associações e de aferir quais se encontram efetivamente em atividade. Contudo, referiu que, ao que julga saber, existem ainda associações que não receberam os retroativos correspondentes aos meses de suspensão.

Face ao exposto, colocou a seguinte questão: se os referidos retroativos vão ou não ser pagos a todas as associações e, caso não o sejam, qual a respetiva justificação?

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente, começando por agradecer todas as intervenções, referiu que procuraria ser o mais célere possível, atendendo a que teria uma reunião às 14 horas, na Guarda, sobre o sistema multimunicipal das águas, comprometendo-se, ainda assim, a responder a todas as questões colocadas.

Relativamente à IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social dos Enxames, referiu que a situação já havia sido abordada anteriormente, tendo sido aplicada uma multa pecuniária pelo exercício das funções do centro de dia, acoplado a centro de noite, verificando-se uma duplicação dos utentes dessa unidade. Assim que a situação foi detetada, foi levantado o auto e determinado o impedimento do funcionamento do referido centro de dia. Posteriormente, foi indicado que os utentes deveriam ser integrados noutras IPSS, num contexto mais regional.

Acrescentou que a direção do centro de dia procurou a Câmara Municipal no sentido de saber se poderia haver algum tipo de subvenção para fazer face à multa e à regularização estrutural do edifício, de forma a garantir condições para o funcionamento como centro de noite. Informou, ainda, que foi dirigido um ofício à tutela solicitando um eventual perdão ou uma subvenção para pagamento da multa. Salientou, contudo, que ainda não existem todos os dados necessários que permitam assegurar o licenciamento integral do equipamento, pelo que o município não pode apoiar uma estrutura que não reúna condições de funcionamento. Referiu que o processo de apuramento continua, em articulação com a Segurança Social a nível regional, estando também prevista uma segunda reunião com a direção, na qual estará presente, tendo a primeira reunião sido realizada com a Senhora Vereadora, Dra. Susana Salgado.

Relativamente a outras questões colocadas, informou que reuniu, na presente semana, com o Secretário de Estado da Energia, Jean Barroca, na sequência de diligências efetuadas junto das entidades competentes para fiscalizar e licenciar o funcionamento da Central de Biomassa. Indicou que contactou a DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, tendo solicitado uma auditoria ao processo de licenciamento e à respetiva fiscalização. Referiu ainda que dirigiu ofícios com o mesmo teor à CCDR C – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ao Secretário de Estado da Energia, e à APA – Agência Portuguesa do Ambiente.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Informou que, até ao momento, obteve resposta da CCDR, que já realizou uma ação de fiscalização, e que a DGEG já apurou parte da informação do processo, a qual lhe foi transmitida pelo Secretário de Estado da Energia. Nesse sentido, informou que o processo se encontra ainda em fase de recolha de informação.

No que respeita ao estudo acústico, previsto no acordo entre a Central de Biomassa e a Associação de Moradores, referiu que o mesmo deveria ser realizado em período de descanso, com a central encerrada, sendo que o estudo já se iniciou. Contudo, indicou que existem relatos de moradores dando conta da existência de ruído, o que poderá significar que a central não estará totalmente encerrada, situação necessária para comparação entre os níveis de ruído em funcionamento e em paragem. Informou que se aguarda o respetivo relatório para confirmação dessa situação.

Relativamente aos projetos fotovoltaicos, referiu que tem existido uma tentativa persistente por parte da empresa, designadamente, no âmbito do projeto da Lightsource bp – Onshore Renewables and Energy Storage, no sentido de estabelecer diálogo com o município. Indicou que a posição do executivo passa pela necessidade de ultrapassar as dificuldades identificadas pelas juntas de freguesia, tendo conhecimento de que a empresa tem mantido contactos com as mesmas, sendo posteriormente feito um ponto de situação sobre o eventual avanço do projeto, o qual deverá implicar, obrigatoriamente, a redução dos impactos previstos.

No que concerne à ADF – Associação Desportiva do Fundão, referiu que a comemoração dos 20 anos constitui uma efeméride relevante. Destacou que o projeto foi iniciado há 20 anos, tendo representado uma rotura com a realidade de outros municípios do interior, sendo a primeira equipa da região a alcançar a primeira divisão. Salientou que exerceu funções como vereador do desporto durante 16 anos, manifestando o seu orgulho neste percurso.

Referiu que a Câmara Municipal, enquanto principal patrocinador, tem acompanhado este percurso, reconhecendo, contudo, o aumento da competitividade e dos orçamentos das equipas, bem como a dependência da ADF relativamente ao apoio municipal, o que representa uma pressão significativa sobre os recursos públicos. Informou que estão a ser desenvolvidos esforços para envolver grupos económicos, no sentido de promover o apoio direto por parte de empresas, permitindo também benefícios ao nível do retorno fiscal.

Relativamente às questões colocadas sobre o Lote 241, na Avenida Eugénio de Andrade, informou que foi realizada uma ação de fiscalização, tendo sido identificado o incumprimento da largura total de acesso às garagens. Referiu que a situação se encontra em correção, existindo o compromisso do promotor para ajustar o traçado. Esclareceu ainda que a solução atualmente em execução foi articulada com o promotor do loteamento, tendo sido abandonada a solução inicial



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que previa o acesso pelo talude junto ao pavilhão gimnodesportivo. Indicou que a ocupação atual ultrapassa parcialmente o limite da propriedade privada, situação que será corrigida nos termos do licenciamento.

Por fim, relativamente aos protestos apresentados, reconheceu a responsabilidade do executivo, apresentando as devidas desculpas pelo incumprimento do prazo legal, esclarecendo que a documentação foi enviada com um atraso de cerca de uma hora face ao limite das 48 horas previstas, que terminava às 11 horas.

A Dra. Isabel Carvalho, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, referiu que a lei prevê dois dias.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, usou da palavra para referir que poderá estar a existir uma interpretação distinta daquilo que a legislação determina, salientando que a lei estabelece um prazo de dois dias úteis e não apenas uma hora de diferença, como havia sido referido. Indicou ter percebido que o Senhor Presidente se dirigiu à Diretora de Departamento para se pronunciar sobre o período em causa, mencionando ter ouvido a Dra. Isabel intervir sobre o assunto.

Sublinhou que a lei determina um prazo de 48 horas, o que, no seu entendimento, implicaria que os documentos tivessem sido entregues na segunda-feira e não na terça-feira, até ao final do dia. Referiu que tal não se verificou, considerando tratar-se de uma questão simples e elementar: ou se cumpre ou não se cumpre. Acrescentou ainda que os documentos poderiam ter sido entregues com maior antecedência, referindo que o executivo dispõe de meses para a sua preparação, existindo, no entanto, um prazo mínimo que não foi respeitado, classificando a situação como uma “verdade de *La Palice*”.

Em resposta o Senhor Presidente, referiu que o entendimento do executivo é que o prazo de 48 horas terminaria às 11 horas, no início da reunião, tendo existido um incumprimento de cerca de uma a duas horas, conforme também referido pelo Senhor Vereador, que indicou que a documentação teria sido enviada por volta do meio-dia. Acrescentou que, independentemente dessa questão, será feita uma avaliação e interpretação dos termos legais, de modo que não subsistam dúvidas, e que não fique a ideia de qualquer tentativa de limitação do exercício do direito da oposição, ideia que considerou dever ser totalmente afastada.

Solicitou ainda que fosse reconhecida a dimensão do trabalho desenvolvido para o fecho das contas, manifestando-se confortável com o nível de competência com que as mesmas foram elaboradas e que se encontram a ser apresentadas na reunião.

Referiu que reconhece e aceita o protesto apresentado, tanto pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, como pelo Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, admitindo que, independentemente da interpretação adotada, existiu incumprimento, uma vez que os documentos não foram enviados



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

atempadamente. Nesse sentido, solicitou alguma compreensão face à necessidade de deliberação das contas no decurso do mês em curso, para posterior remessa à Assembleia Municipal.

Relativamente à questão das subvenções às coletividades, levantada pelo Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, esclareceu que, nos termos da lei, é obrigatória a apresentação de documentação comprovativa da legalidade do funcionamento das instituições. Referiu que, no início do ano, apesar de as subvenções estarem previstas em orçamento, foram notificadas todas as coletividades, de âmbito social, cultural e desportivo, para procederem à entrega dos documentos necessários à atribuição dos apoios.

Salientou que nem todas as entidades procederam a essa entrega, razão pela qual nem todas estão a receber os respetivos apoios, sendo necessário cumprir essa formalidade e apresentar o respetivo pedido à Câmara Municipal. Referiu, ainda, que existiu um período que afetou grande parte das associações, situação que já havia sido anteriormente abordada, tendo sido assegurado que, após a deliberação e apresentação da documentação, os apoios teriam efeitos retroativos ao início do ano.

Concluiu informando que os pagamentos estão a ser efetuados desde o início do ano, podendo ainda não estar totalmente regularizados, eventualmente por outras dificuldades, mas assegurando que, por direito, todos os subsídios aprovados serão transferidos.

O Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, usou da palavra para prestar um esclarecimento adicional, referindo que a sua questão incidia sobre as associações que já retomaram o recebimento regular das subvenções, pressupondo-se, assim, que o processo se encontra conforme. Esclareceu que a sua dúvida dizia respeito ao facto dessas associações ainda não terem recebido os retroativos relativos aos meses de suspensão, questionando se, nesses casos específicos, os valores em falta — correspondentes a um ou dois meses — serão pagos.

O Senhor Presidente usou da palavra, referindo que, à semelhança do sucedido com o envio tardio dos documentos para a presente reunião, a justificação é idêntica, existindo um atraso nos pagamentos, mas garantindo que os mesmos serão efetuados, conforme compromisso assumido e deliberação existente. Esclareceu que não há qualquer alteração quanto a esse ponto, desde que esteja cumprida a formalidade exigida.

Aproveitou, ainda, para agradecer a disponibilidade demonstrada para o entendimento da realidade do município na sua relação com os parceiros institucionais, culturais, desportivos e sociais, sublinhando a necessidade de revisão das subvenções atribuídas. Referiu que será necessário encontrar um equilíbrio, podendo tal traduzir-se, em alguns casos, no reforço e, noutros, eventualmente, na redução dos apoios, tendo em conta as limitações financeiras do município.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Por fim, salientou em particular, a evolução dos clubes desportivos, onde considera existir algum desequilíbrio, reconhecendo a necessidade de intervenção. Informou que o trabalho nesse sentido já se encontra em curso, manifestando a intenção de o concretizar ainda no corrente ano, recordando que havia inicialmente apontado o Verão como meta. Expressou a expectativa de interação com todos os agentes envolvidos, com vista à definição de um modelo equilibrado, assente num quadro normativo que sustente a atribuição de apoios públicos, considerando essencial garantir transparência neste processo.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2025

O Senhor Presidente apresentou à Câmara os documentos de prestação de contas do exercício de 2025, integralmente elaborados de acordo com a Resolução do Tribunal de Contas n.º 06/2025, publicada na 2.ª Série do Diário da República, no dia 13 de fevereiro de 2026, os quais se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando tal for solicitado.

A Câmara Municipal do Fundão em reunião pública, realizada no dia 23 de abril de 2026, tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor, duas abstenções e um voto contra, aprovar os Documentos de Prestação de Contas de 2025.

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dr. Rui Peleção e Dr. Tiago Monteiro.

Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Neste ponto o Senhor Presidente usou da palavra, referindo, que as contas apresentadas dizem maioritariamente respeito ao exercício orçamental do ano de 2025, recordando que o atual mandato teve início a 3 de novembro de 2025.

Salientou que o relatório apresentado traduz “contas certas”, de elevado rigor, acrescentando ainda o princípio da transparência como elemento fundamental. Referiu que houve processos que transitaram em julgado, os quais poderiam ter sido tratados de forma distinta, mas que o município optou por assumir integralmente os encargos associados, em conformidade com a lei e com o parecer do Revisor Oficial de Contas, reconhecendo a dívida correspondente.

Indicou que o orçamento inicial para 2025 estava próximo dos 70 milhões de euros, tendo sido posteriormente revisto em dezembro para cerca de 59 milhões de euros, com o objetivo de assegurar o cumprimento da Lei das Finanças Locais, nomeadamente, o rácio mínimo de execução da receita, superior a 85%. Nesse contexto, referiu que a execução da receita atingiu

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

86%, correspondente a 51,2 milhões de euros. Do lado da despesa, a execução situou-se nos 80%, correspondendo a 47,5 milhões de euros.

Relativamente ao investimento, referiu tratar-se de um ano fortemente marcado pelos projetos associados ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, com receitas de capital no montante de 13,5 milhões de euros. Destacou que o município realizou diretamente despesa de capital no valor de 10,5 milhões de euros, e efetuou transferências de capital no montante de 2,5 milhões de euros para parceiros, designadamente, Juntas de Freguesia e IPSS's.

No que respeita às despesas com pessoal, indicou que ascenderam a 12,7 milhões de euros, valor ligeiramente inferior ao previsto para 2026, estando associadas a atualizações salariais, progressões na carreira, aumento do salário mínimo nacional, e transferência de competências nas áreas da saúde e da educação. Referiu que, no âmbito do rácio definido pelo FAM – Fundo de Apoio Municipal, esta despesa representa cerca de 25% da receita efetiva, fixada em 49,9 milhões de euros, ficando abaixo do limite legal de 35%, o que indica margem de crescimento, embora reconhecendo o peso significativo desta rubrica na gestão municipal.

Relativamente ao serviço da dívida, informou que, em 2025, foram pagos 3,3 milhões de euros, dos quais 2,8 milhões correspondem a pagamentos ao FAM e a instituições bancárias, e cerca de 400 mil euros dizem respeito à utilização de um empréstimo de curto prazo, entretanto liquidado até ao final do ano. Assim, o encargo efetivo com o serviço da dívida fixou-se em 2,8 milhões de euros.

Indicou que a dívida global do município ascende a 41,3 milhões de euros, valor correspondente às responsabilidades perante a banca e o FAM, tendo sido acrescidos, no presente ano, 5,6 milhões de euros relativos a processos transitados em julgado, anteriormente classificados como passivo contingente, passando a dívida total a situar-se em cerca de 47 milhões de euros.

Referiu, ainda, que o índice de endividamento – calculado com base na média das receitas dos últimos três anos em relação ao valor da dívida – se mantém acima de 1,5 (fixando-se em 1,57), não tendo permitido a saída do município do FAM até final de 2025, acrescentando que, face às circunstâncias atuais, o município também não teria intenção de o fazer.

Informou que o prazo médio de pagamento a fornecedores é de 64 dias, não sendo considerado como pagamentos em atraso.

Quanto ao resultado líquido do exercício de 2025, referiu que se regista um resultado negativo de 143 mil euros, decorrente da integração de um processo no valor de 955 mil euros, relativo à empresa Águas do Vale do Tejo, já anteriormente refletido no passivo, mas agora



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

convertido em passivo efetivo. Acrescentou que a principal variação resulta da inclusão de cerca de 600 mil euros em juros, que não estavam inicialmente provisionados.

Salientou que, sem a inclusão desses juros, o resultado do exercício teria sido positivo em cerca de 681 mil euros, reforçando a ideia de que as contas refletem uma abordagem transparente e integral na assunção das responsabilidades financeiras do município.

Concluiu referindo que estes são os principais indicadores das contas de 2025, colocando o assunto à discussão para eventuais intervenções dos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, interveio, tendo referido que tinha alguma curiosidade em saber se o Senhor Presidente vinha hoje apresentar as contas do município “com violino”, como fazia o seu antecessor, ou se vinha tocar “o sino”, acrescentando que folgava em saber que tinha feito um pouco das duas coisas, considerando ser essa a forma mais equilibrada de o fazer.

Referiu que, depois de ter passado uma longa noite, que foi o tempo que lhe foi dado pelo executivo para fazer a análise e esmiuçar o relatório de contas, chegou a uma conclusão muito simples: que o mais importante de um relatório de contas não é o que ele demonstra, mas o que ele esconde.

Prosseguiu, referindo que, primeiro, quanto à demonstração dos resultados, existem claramente sinais positivos, não se verificando um colapso financeiro, como muitos temiam, nem um incumprimento das regras do FAM, designado como a “troika pessoal”, revelando antes uma situação financeiramente controlada, mas claramente mais pressionada do que o discurso oficial sugere.

Referiu que, do lado positivo, é justo reconhecer o crescimento da receita, o reforço da tesouraria, a recuperação do investimento e o cumprimento formal dos compromissos com o FAM.

Também mencionou que o aumento da receita se deve ao crescimento da atividade imobiliária e das receitas de impostos diretos, como o IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aplicados nas transações de imóveis, muitos deles adquiridos pelo próprio município, bem como à aplicação das taxas máximas nos impostos diretos, mas sobretudo a receitas de capital, provenientes de fundos europeus, e de projetos do PRR.

Referiu ainda que, olhando para a estrutura da receita, aquilo com que as pessoas lidam no seu orçamento doméstico, se percebe a grande dependência que o município tem de fundos estruturais e de financiamento europeu, sendo que, sem esses, apenas haveria dinheiro para pagar salários e obrigações mínimas de um município, concluindo que o Fundão está totalmente dependente da capacidade de gerar projetos que garantam financiamento permanente e



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tesouraria, acrescentando que, se se tirar o pé do acelerador aqui, o município vai despistar-se, mas que este não é o retrato completo.

Prosseguiu, referindo que, do lado crítico, o resultado líquido passa a negativo, ainda que residual, mas negativo.

Referiu que o passivo total aumentou cerca de 5 milhões de euros, encontrando-se agora nos 45 milhões de euros.

Mais referiu que, mais grave do que isso, o passivo corrente, ou seja, o passivo de curto prazo, praticamente duplica, passando dos 7 para os 16 milhões de euros, com um crescimento muito significativo das responsabilidades a fornecedores.

Esclareceu que o passivo corrente representa dívida e obrigações que o município tem de responder no prazo aproximado de um ano, significando que o Fundão tem dívidas de 16 milhões de euros para pagar rapidamente.

Referiu, ainda, que importa fazer uma distinção essencial, podendo haver uma redução da dívida financeira, como aconteceu, mas o passivo aumentar, ou seja, o conjunto das obrigações do município cresceu sobretudo no curto prazo.

Referiu que os indicadores de curto prazo confirmam essa pressão, designadamente, a liquidez que desce para níveis abaixo dos 100%, significando que o município deixou de ter cobertura total para as suas obrigações de curto prazo, e que o prazo médio de pagamento passou de 22 para 64 dias, ou seja, o município está hoje a demorar quase três vezes mais a pagar do que antes, não sendo apenas um efeito técnico, mas um sinal claro da maior pressão financeira do município.

Referiu, ainda, que importa clarificar os chamados fatores extraordinários, tendo sido reconhecida no exercício a dívida às Águas de Portugal, num valor relevante, mas tratando-se apenas de um exercício orçamental, uma vez que a dívida não foi paga, estando o valor inscrito no relatório de contas de 2025, mas sem saída efetiva de tesouraria, significando que o relatório incorpora um custo de 5,5 milhões de euros que ainda não foi pago e que irá pressionar fortemente a tesouraria no futuro.

Informou, ainda, que o município recebeu cerca de 4,5 milhões de euros do Fundo de Emergência Municipal, no âmbito dos incêndios do verão passado, sendo que esses valores ainda não foram na totalidade gastos, executados ou pagos às vítimas dos incêndios.

Concluiu que estes dois números são a chave do relatório de contas, uma vez que assumem contas que não foram pagas e receitas cuja despesa maioritária ainda não foi realizada, referindo que, em resumo, o município tem cerca de 8 milhões de euros para gastar no próximo ano ou nos próximos anos, em função das negociações e da capacidade negocial, ou seja, coexistem dívidas



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

por pagar e apoios não estruturais, como o Fundo de Emergência, que apenas ocorre em situações de tragédia, concluindo que o município não resolveu problema nenhum, estando apenas a empurrar a situação para a frente.

Mais referiu que, no que respeita ao investimento, se verifica um desfasamento claro entre o que é anunciado e o que é executado, nomeadamente, em áreas críticas como a habitação, a mobilidade, os transportes e os equipamentos sociais.

Acrescentou que tal é particularmente relevante, uma vez que parte significativa da receita de capital está associada ao PRR, estando estes financiamentos condicionados à execução dos projetos, significando que, caso a execução não seja concluída dentro dos prazos, existe risco de devolução de fundos ou até necessidade de alienação de património, conforme o próprio Presidente já assumiu publicamente, concluindo que nem toda a receita registada está garantida, pois depende da execução futura.

Referiu que 2025 foi um ano politicamente exigente, devido à campanha eleitoral e às promessas feitas um pouco por todo o concelho, o que teve reflexos nos números, existindo mais atividade, mais fornecedores, mais despesa e mais compromissos a honrar no curto prazo.

Questionou se esse ritmo foi sustentável ou se se está perante uma pressão de tesouraria e financiamento que será agravada nos próximos anos, referindo que cumprir formalmente as contas não é o mesmo que garantir a sustentabilidade do município, que é a única forma de melhorar a qualidade de vida das populações, concluindo que o município funciona e está operacional, mas está fortemente pressionado, com mais obrigações, menos margem de liquidez, pagamentos mais demorados e riscos relevantes para o futuro.

Referiu que não é sobre o passado que estão a discutir, mas sim sobre o futuro, questionando qual a estratégia e o plano para a sustentabilidade futura do município, referindo ainda que, durante o atual mandato, o que mais se verificou foi o crescimento de custos com a orgânica e com projetos, tema que não aprofundaria naquele momento.

Por fim, colocou duas questões, referindo saber que havia pressa: questionou como se explica o aumento de cerca de 8 milhões de euros no passivo corrente de curto prazo e se considera essa evolução sustentável e, em segundo lugar, qual o plano concreto para o pagamento da dívida às Águas de Portugal e o impacto esperado na tesouraria, questionando ainda se a incorporação dessa dívida em 2025 resulta de opção política ou contabilística obrigatória, ou seja, se esse valor tinha de ser necessariamente incluído nas contas de 2025.

Por último, questionou em que condições se encontra a execução do Fundo de Emergência Municipal, referindo que o mesmo terá de ser analisado com a CCDR quanto à sua execução.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Concluiu referindo que, num dos pontos seguintes, iria ser discutida a alienação de borregos, afirmando temer que, olhando para a situação, o Município do Fundão venha a necessitar de alienar muitos borregos no futuro para pagar os “porcos no espeto” das festas, e os “elefantes brancos” que ainda existem no município, nomeadamente, na Avenida principal, terminando com agradecimentos.

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, sobre a classificação do Cine-Teatro Gardunha como “elefante branco”, o Senhor Presidente referiu que o Senhor Vereador terá, provavelmente, relacionado essa avaliação com a forma como classificou a intervenção apresentada e com a leitura dos números feita na ocasião. Ficou a ideia de que trouxe uma intervenção previamente preparada e que não conseguiu adaptá-la ao que foi aqui discutido.

O Senhor Presidente reiterou, de forma clara e transparente e “sem tocar sinos a rebate”, nem “tocar violinos”, que a dívida do município não é de 41 milhões de euros, mas sim de 47 milhões de euros, sublinhando que está a assumir integralmente o valor da dívida agora acrescentada.

Relativamente à questão colocada, esclareceu que o valor do passivo corrente, que se situava abaixo dos 8 milhões de euros, se explica pelo facto de existirem cerca de 5,6 milhões de euros registados em provisões, montante que transitou posteriormente para passivo corrente. Esclareceu que, no passivo corrente, se inclui igualmente a dívida a fornecedores correntes, associada às obras em execução e aos compromissos financeiros assumidos pelo município.

Acrescentou que, na sua interpretação, o Senhor Vereador sugeriu que o município não deveria ter assumido esses valores, sublinhando, contudo, que as ações judiciais em causa transitaram em julgado e que os respetivos montantes, anteriormente registados como provisões, passaram a constituir dívida efetiva. Referiu que se trata de dívida a fornecedores, explicando que aquilo que anteriormente era considerado uma eventual obrigação futura passou agora a corresponder a valores efetivamente devidos. Nesse sentido, reiterou que o município assume frontalmente essa dívida e que entende que as dívidas devem ser pagas.

O Senhor Presidente prosseguiu a sua intervenção, referindo que o Senhor Vereador afirmou que “isto não acabou aqui”, esclarecendo que estão em causa cerca de 5,6 milhões de euros relativos a ações judiciais que transitaram em julgado desde a tomada de posse do atual executivo. Sublinhou que o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para solver essas obrigações de imediato, razão pela qual será necessário recorrer à negociação com o FAM – Fundo de Apoio Municipal, admitindo igualmente a possibilidade de contrair um novo empréstimo. Acrescentou que sempre afirmou que a única solução possível passa pela negociação, recordando que, desde o início do mandato, tanto em sede do Executivo como da Assembleia Municipal, têm decorrido negociações com as Águas de Portugal. Explicou que essas negociações visam apurar os



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

valores efetivamente devidos, defendendo simultaneamente os argumentos do município relativamente aos montantes reclamados em tribunal. Saliou que o facto de determinados valores estarem registados em provisão não significa que exista disponibilidade financeira para proceder ao respetivo pagamento.

Continuando, referiu que, para além das dificuldades já existentes, surgiu uma nova circunstância agravante relacionada com o FAM.

Explicou que o município dispunha de um empréstimo pré-aprovado no valor de 20 milhões de euros no âmbito do FAM, destinado a fazer face às provisões existentes, que ascendiam a cerca de 23 milhões de euros. Acrescentou, contudo, que esse mecanismo caducou no final do ano de 2025, deixando o município sem capacidade de recorrer a esse financiamento. Indicou que tem mantido contactos permanentes com o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Dr. Silvério Regalado, uma vez que a possibilidade de novo enquadramento depende de uma alteração legislativa.

Paralelamente, referiu estar a preparar uma operação de revisão do contrato com o FAM, com o objetivo de garantir capacidade para iniciar a liquidação das primeiras obrigações decorrentes das ações já transitadas em julgado, no valor de cerca de 5,6 milhões de euros. Esclareceu que não está em causa apenas a situação com as Águas de Portugal, existindo também outras entidades que intentaram ações contra o município e cujas decisões transitaram em julgado já no atual mandato.

Referiu que o município necessita de encontrar recursos financeiros que permitam solver as obrigações decorrentes das decisões judiciais já transitadas em julgado.

Acrescentou que o atual contrato celebrado com o FAM ainda tem cerca de 22 anos de duração, mas admitiu que, caso seja necessário acomodar a totalidade da dívida associada à faturação das águas, poderá não existir capacidade para a resolver nesse prazo. Nesse sentido, admitiu a possibilidade de vir a ser necessário celebrar um novo contrato de empréstimo, quer através do FAM, quer eventualmente através do BEI – Banco Europeu de Investimento, referindo que todas as soluções estão atualmente em análise.

Sublinhou, ainda, que decorrem negociações com as Águas de Portugal, classificando-as como tensas, uma vez que o município se encontra numa posição de fragilidade devido às ações já transitadas em julgado. Contudo, afirmou que o executivo procura, ainda assim, manter a firmeza necessária para defender os argumentos do município relativamente às faturas contestadas.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Relativamente ao FEM – Fundo de Emergência Municipal, o valor recebido não foi de 4,5 milhões de euros, mas sim de 3,3 milhões de euros, no âmbito dos incêndios de 2024, considerando que existia um equívoco na referência efetuada.

No que respeita ao IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, referiu não compreender a interpretação apresentada pelo Senhor Vereador, segundo a qual o aumento da receita teria resultado de aquisições efetuadas pela Câmara Municipal, esclarecendo que o município não paga IMT a si próprio.

Precisou que o imposto é devido por quem adquire os imóveis e não por quem os vende, admitindo, ainda assim, que a dinâmica das aquisições realizadas pode constituir um indicador relevante da atividade económica. Acrescentou que a receita de IMT aumentou de cerca de 1,5 milhões de euros para 2 milhões de euros, correspondendo a um acréscimo aproximado de 500 mil euros.

Referiu, igualmente, que o mesmo se verificou com o IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, considerando este um indicador mais estável, por refletir património habitacional permanente. Indicou que a receita deste imposto passou de cerca de 3,7 milhões de euros para aproximadamente 4,3 milhões de euros, traduzindo também um aumento na ordem dos 500 mil euros. Afirmou que estes são indicadores positivos e manifestou satisfação pelo surgimento, já no atual mandato, de vários investimentos imobiliários de grande dimensão.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente referiu que o município pretende reforçar ainda mais a intervenção na área da habitação. Indicou que reuniu recentemente com a Senhora Secretária de Estado da Habitação, Dra. Fernanda Rodrigues, e manifestou a expectativa de que, nas próximas semanas, seja possível desbloquear o modelo de financiamento previsto. Explicou que, segundo a informação transmitida pela tutela, o financiamento deverá ser assegurado em 60% através do BEI, e em 40% através do Orçamento do Estado. Sublinhou, contudo, que, enquanto não existir formalização desse enquadramento, o município não poderá proceder à adjudicação das obras. Acrescentou que este esforço se soma ao investimento realizado por privados na aquisição e construção de imóveis, bem como à intervenção municipal orientada para o Arrendamento Acessível. Reconheceu, ainda, que, nos últimos anos, se verificou um crescimento significativo da reabilitação urbana, em particular na cidade do Fundão.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto. Iniciou a sua intervenção sobre a prestação de contas, referindo que, de uma análise rápida ao documento, a ideia que ressalta é a de que o relatório apresentaria um resultado extraordinário, eventualmente um dos melhores de sempre. Acrescentou, contudo, que esse resultado acabou condicionado pela



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

introdução do diferendo relacionado com a questão das águas, num montante próximo dos 5 milhões de euros.

Referiu acreditar que o Senhor Presidente domina o processo em causa, atendendo ao facto de acompanhar este dossier há vários anos. Contudo, confessou ter dificuldades em compreender alguns aspetos da situação e considerou não dispor de informação suficiente para tomar uma decisão plenamente esclarecida.

Indicou, a título de exemplo, que desconhece se o município foi notificado da totalidade do valor em causa — cerca de 5 milhões de euros — ainda durante o ano de 2025, ou se parte dessas notificações apenas ocorreu já em 2026.

Referiu, igualmente, que, segundo o que foi explicado pelo Senhor Presidente, o município não utilizou o valor contingente de 20 milhões de euros anteriormente disponível, assumindo, por isso, que os cerca de 5 milhões de euros ainda não terão sido pagos.

Questionou ainda se esse montante inclui também os juros associados ao processo.

Sublinhou que estas são matérias sobre as quais acredita que o Senhor Presidente terá conhecimento detalhado, mas que não foram suficientemente esclarecidas aos restantes Vereadores, o que, no seu entendimento, dificulta uma apreciação rigorosa da situação.

Prosseguindo a sua intervenção, questionou se o reconhecimento integral destes valores não poderá vir a condicionar a estratégia negocial futura do município, manifestando dúvidas sobre a capacidade de negociação após o reconhecimento contabilístico da totalidade da dívida.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, acrescentou ainda que, o Senhor Presidente tem reunido individualmente com a Senhora Ministra, presumindo que nessas reuniões existam vários assuntos a articular. Questionou, contudo, se não seria mais prudente promover uma negociação conjunta com os restantes municípios envolvidos na mesma problemática, considerando que uma atuação concertada poderia reforçar a capacidade de pressão institucional.

Referiu, ainda, que não encontrou no relatório qualquer referência à decisão arbitral em curso, nem aos respetivos valores associados.

Concluiu afirmando que a ausência dessa informação, conjugada com o peso significativo desta matéria na prestação de contas, lhe suscita várias reservas e dúvidas, sobretudo tendo em conta o reduzido tempo disponível para análise do documento.

Em resposta ao Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, usou novamente da palavra o Senhor Presidente, esclarecendo que os valores agora refletidos nas contas correspondem aos mesmos montantes que anteriormente estavam registados em provisão relativamente às ações judiciais em causa.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Explicou que a maioria dessas ações não transitou em julgado no ano de 2025, mas que, nos termos da norma contabilística aplicável, o município é obrigado a refletir esses valores nas contas. Sublinhou que não existe alteração do passivo global, mas sim uma alteração da natureza contabilística do registo, uma vez que os montantes deixaram de constar como provisão e passaram a ser assumidos como dívida efetiva. Acrescentou que, a partir do momento em que o município é condenado judicialmente, os valores deixam de ser provisões e passam a ser contabilizados como dívida a fornecedores, integrando o passivo corrente.

O Senhor Presidente esclareceu que a única verba que não se encontrava registada em provisão corresponde a uma ação que transitou em julgado no ano de 2025, razão pela qual foi necessário acrescentar cerca de 600 mil euros às contas desse exercício. Referiu que esse montante teve impacto direto nos resultados do ano de 2025.

Acrescentou que as restantes ações, que foram transferidas para passivo corrente, irão refletir-se na dívida do exercício de 2026. Indicou ainda que, quando forem analisadas as contas em 2027, serão consideradas as ações que transitarem em julgado durante o ano de 2026, passando essas a integrar o passivo correspondente. No entanto, manifestando a expectativa de que, nessa altura, o município já disponha de condições financeiras para conseguir solver essas obrigações.

O Senhor Presidente referiu que esta situação terá, naturalmente, impacto na estratégia financeira do município, sublinhando que estão apenas no início de um conjunto de 37 ações judiciais. Esclareceu que, para já, existem sete ações em que o município já foi condenado, estando o executivo a preparar uma operação específica para garantir financiamento que permita fazer face a essas obrigações.

Acrescentou que a realidade financeira “não é tão boa como parecia”, reiterando, contudo, que o município está a assumir integralmente a dívida existente. Sublinhou que não está a contestar as observações feitas pelo Senhor Vereador, mas antes a afirmar de forma clara qual é o posicionamento do executivo relativamente à dívida. Referiu ainda que esta postura de assunção frontal das responsabilidades financeiras se relaciona também com a forma como situações anteriores foram tratadas.

Nesse contexto, deu como exemplo um processo envolvendo a empresa MRG – Engineering & Solutions, S.A., no qual o município foi condenado, em 2024, ao pagamento de cerca de 700 mil euros, questionando por que razão esse montante não se encontrava refletido na dívida a fornecedores nem teria sido comunicado aos serviços financeiros. Esclareceu, contudo, que não estava a referir-se especificamente a responsabilidades individuais, mas sim à necessidade de existir um protocolo de atuação para situações semelhantes.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente explicou que o município celebrou, em 2022, um acordo com a empresa MRG – Engineering & Solutions, S.A. para pagamento da dívida em causa, não entrando, contudo, no restante histórico do processo. Referiu que, em 2024, foi proferida uma sentença que condenou o município ao pagamento de cerca de 700 mil euros, tendo sido autonomizadas outras reivindicações apresentadas pela empresa, nomeadamente, relativas a alegadas perdas de negócio e juros. Esclareceu que o montante objeto da sentença correspondia precisamente ao valor que o município já havia reconhecido como devido e que se comprometera a pagar. Acrescentou ainda que essa ação foi contestada pelo município desde 2012 até 2024.

O Senhor Presidente reiterou que, em 2024, foi proferida uma sentença que condenava o município ao pagamento em causa, acrescentando que o município contestou especificamente os juros e a componente relativa à alegada perda de negócio. Referiu que a sentença poderia já estar refletida nas contas, explicando que o processo avançou devido ao incumprimento do acordo anteriormente estabelecido pelo município.

Dirigindo-se ao Senhor Vereador, afirmou que a questão essencial reside no facto de as ações transitadas em julgado já se encontrarem incorporadas nas provisões, integrando, por isso, o passivo global da Câmara Municipal. Explicou que, independentemente do ano em que transitaram em julgado, essas ações deixam de constar como provisões e passam a integrar o passivo corrente. Sublinhou que a única componente que não estava prevista nas provisões correspondia aos juros da ação que transitou em julgado em 2025, sendo precisamente esse elemento que provoca o desequilíbrio nas contas do exercício. Acrescentou que, caso essa ação fosse excluída, os resultados do município seriam positivos, uma vez que o impacto negativo resulta exclusivamente dos juros associados à referida ação. Nesse sentido, explicou que as provisões já contribuíam para o passivo global, embora não afetassem os resultados do exercício, ao contrário da obrigação registada em 2025 relativa aos juros.

O Senhor Presidente reconheceu que esta situação condiciona, naturalmente, a estratégia financeira do município, tanto no presente como no futuro, afirmando que o executivo assumirá integralmente todas as responsabilidades municipais. Sublinhou que o objetivo passa por enfrentar essas obrigações de forma frontal, procurando simultaneamente manter o investimento municipal e evitar impactos negativos nos rendimentos das famílias. Referiu que o executivo pretende igualmente evitar alterações fiscais que possam agravar a situação dos munícipes, recordando que os impostos municipais não se encontram nos valores máximos legalmente permitidos, nomeadamente, no que respeita ao IMI e ao IMT.

Indicou, a esse propósito, que foi anteriormente promovida uma redução de 5% na taxa do IMI, passando esta de 0,4% para 0,38%. Admitiu, contudo, que as atuais obrigações financeiras



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

poderiam justificar uma eventual correção desses valores fiscais, embora o esforço do executivo seja precisamente garantir que não haja agravamento da carga sobre os cidadãos, mantendo, ao mesmo tempo, o investimento municipal.

No entanto, reconheceu que esta situação constitui um “garrote” do ponto de vista funcional para a Câmara Municipal, sublinhando, porém, que não está a dramatizar a situação, mas sim a assumir a dívida de forma clara e transparente.

O Senhor Presidente esclareceu que o Município do Fundão esteve reunido com o Ministério do Ambiente porque, neste momento, é o único município a viver esta situação em particular. Referiu que existiram, pelo menos, três municípios que também não procederam ao pagamento no âmbito do sistema em causa, mas que, entretanto, alcançaram acordos com as Águas de Portugal ou com as Águas do Vale do Tejo. Acrescentou que a diferença relativamente ao caso do Fundão reside no facto de existirem processos judiciais que já transitaram em julgado.

Prosseguindo a sua intervenção, referiu que, tendo os processos transitado em julgado, caso não seja alcançado um acordo, poderão vir a ser impostas injunções ou penhoras que afetem o funcionamento da Câmara Municipal. Explicou que, paralelamente às negociações que já se encontram em curso — e sobre as quais abordou igualmente o tema numa assembleia geral das Águas do Vale do Tejo —, necessita de autorização do concedente, ou seja, do Estado, para formalizar essa negociação.

Indicou que esteve durante dois dias consecutivos no Ministério, reunindo inicialmente apenas com a Senhora Ministra do Ambiente e Energia, Dra. Maria da Graça Carvalho e, no dia seguinte, também com representantes das Águas de Portugal, com o objetivo de definir os moldes em que essa negociação poderá decorrer. Sublinhou que os gestores públicos de empresas públicas têm o dever de procurar recuperar todos os valores em dívida e que, no limite, caso o município não proceda voluntariamente ao pagamento, a dívida poderá ser executada judicialmente.

Concluiu esclarecendo que foi precisamente por essa razão que solicitou autorização para prosseguir a negociação, ainda que esta já estivesse informalmente em curso, uma vez que apenas o concedente pode autorizar formalmente esse processo.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, referiu que, para melhor enquadramento da situação, importaria também analisar os processos intentados pelo município contra as Águas de Portugal relativamente aos tarifários considerados ilegais. Sublinhou que, do seu ponto de vista, existem processos e execuções com ritmos distintos, considerando importante acompanhar igualmente a evolução das ações movidas pelo município.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Questionou, assim, qual é o estado atual desses processos, os valores envolvidos e a previsibilidade quanto a futuras decisões judiciais, considerando que essa matéria constitui igualmente um elemento relevante no âmbito da negociação em curso. Concluiu admitindo que, no futuro, a situação poderá evoluir em sentido inverso ao atual, dependendo do desfecho dessas ações.

Em resposta à intervenção do Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, usou novamente da palavra o Senhor Presidente, começando por questionar, em tom irónico, “quem é que está a tocar violino agora”, aludindo ao tom mais esperançoso relativamente ao desfecho das ações judiciais contra as Águas de Portugal.

Esclareceu que, independentemente da força dos argumentos jurídicos apresentados pelo município, existe uma circunstância objetiva incontornável, o facto de o município ter recebido serviços de abastecimento de água e tratamento de efluentes. Referiu que o município recebia faturas relativas a esses serviços, não concordando com os valores cobrados, quer ao nível das tarifas aplicadas, quer quanto aos volumes faturados. Explicou que essas faturas eram remetidas para a empresa em baixa, a Aquafundália, que procedia apenas ao pagamento parcial dos valores faturados.

Acrescentou que o município não aprovisionou financeiramente esses montantes, sublinhando que, mesmo admitindo a eventual obrigação de pagamento decorrente das ações judiciais, os recursos financeiros correspondentes nunca chegaram a ser constituídos. Indicou que não existiu qualquer provisão financeira, nem sequer para os valores que o próprio município considerava serem efetivamente devidos.

Relativamente à questão específica das ações relacionadas com o saneamento, esclareceu que se referia às ações judiciais nessa matéria, e não a qualquer questão de natureza financeira.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente explicou que o município contestava o valor da tarifa da água, considerando que esta se tornou desequilibrada após a saída da Covilhã do sistema, situação que obrigou à realização de diversas infraestruturas para compensação do mesmo e implicou a perda de clientes que asseguravam parte da sua sustentabilidade.

Acrescentou que o município defendia igualmente que a tarifa da água era excessivamente elevada e que era inadmissível estarem a ser cobrados volumes de saneamento significativamente superiores à quantidade de água efetivamente fornecida ao município.

O Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, questionou se essa não seria uma reclamação legítima por parte do município.

O Senhor Presidente respondeu que, em termos teóricos, se fosse fornecido um milhão de metros cúbicos de água, não deveria existir um volume de saneamento tratado superior a esse



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

valor, admitindo que toda a água consumida entrasse no sistema de esgotos. Acrescentou, contudo, que o excesso de faturação ocorria devido à contabilização de águas pluviais no sistema de saneamento.

Explicou que essa situação resulta do facto de o município não dispor de sistema separativo em todo o território e da existência de múltiplas ligações ilegais de cauleiras de edifícios às caixas de esgoto. Indicou que, quando essas águas chegam ao caudalímetro da ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais do Grande Fundão, passam igualmente a ser contabilizadas como volume tratado. Questionou ainda quem deveria ter acautelado essa situação.

Esclareceu que o processo judicial relativo ao saneamento dos anos de 2012, 2013 e 2014 ainda não se encontra totalmente decidido. O Senhor Presidente esclareceu que existia uma ação conjunta em Tribunal Arbitral, relativa à questão do saneamento, na qual foi reconhecida razão aos municípios quanto aos volumes utilizados para efeitos de cobrança do saneamento.

Contudo, esclareceu que a ação ainda não se encontra concluída, uma vez que as Águas de Portugal interpuseram recurso quanto à componente da tarifa do saneamento, matéria que permanece em apreciação. Acrescentou que, mesmo quando essas ações tiverem decisão definitiva, os respetivos efeitos financeiros apenas serão refletidos nas contas na data em que transitarem em julgado, seja em sentido favorável ou desfavorável ao município, sublinhando que esses processos ainda não se encontram encerrados.

O Senhor Presidente esclareceu que, relativamente ao processo referente aos anos de 2012 a 2014, o município defendia, em termos gerais, que tanto a tarifa da água como a tarifa do saneamento eram excessivamente elevadas. Explicou que essa posição assentava no entendimento de que os valores praticados deixaram de corresponder ao EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira – que sustentou inicialmente o equilíbrio e a viabilidade do sistema, posteriormente afetado por alterações estruturais. Contudo, referiu que aquilo que efetivamente estava a ser discutido em tribunal não correspondia a essa argumentação global.

Esclareceu que a ação arbitral em causa incidia apenas sobre os anos de 2012, 2013 e 2014 e exclusivamente sobre a componente do saneamento. Sublinhou, por isso, que existe uma diferença entre o discurso político e técnico assumido pelo município e a estratégia judicial efetivamente seguida no processo, afirmando que a lógica processual adotada não refletia integralmente aquilo que vinha sendo defendido publicamente como fundamento da contestação.

O Senhor Presidente referiu que, caso o município obtenha decisão favorável relativamente aos processos referentes aos três anos em causa, os valores reconhecidos serão abatidos à dívida existente perante as Águas de Portugal.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, questionou se os valores associados a esse processo seriam residuais.

O Senhor Presidente respondeu que os valores em causa não são residuais, embora as contas ainda não estejam fechadas. Explicou que, além dos montantes que o município considera indevidamente cobrados, existe igualmente a intenção de reclamar juros, caso venha a obter decisão favorável nas ações em curso.

Acrescentou que está também a ser analisada, do ponto de vista jurídico, a possibilidade de aplicar o mesmo racional utilizado nessa decisão aos anos anteriores. Explicou que, relativamente aos anos posteriores, apenas uma parte do ano seguinte poderia eventualmente ser abrangida pelo mesmo enquadramento, dado que, entretanto, foi criado um sistema, inicialmente designado Lisboa e Vale do Tejo e posteriormente reorganizado como Águas do Vale do Tejo, passando a existir uma nova estrutura tarifária, com enquadramento legal próprio. Nesse contexto, referiu que o município já não poderia reivindicar a aplicação do mesmo racional para além do ano de 2015, salientando que o sistema em causa já não correspondia ao modelo inicial das Águas do Zêzere e Côa.

Prosseguiu a sua intervenção, afirmando que o município utilizará todos os argumentos jurídicos disponíveis para defender os seus interesses, embora reconhecendo que as ações atualmente em tribunal administrativo dizem respeito exclusivamente ao fornecimento dos serviços.

No âmbito dos processos em tribunal administrativo, o Senhor Presidente explicou que, a análise incide essencialmente sobre questões objetivas, ou seja, se o serviço foi fornecido, se a fatura foi emitida e se foi ou não paga. Referiu que, nesses casos, a consequência tende a ser a execução da dívida, motivo pelo qual considera provável que os processos futuros tenham um desfecho semelhante aos que já transitaram em julgado.

Acrescentou que é precisamente por essa razão que o município procura entrar num processo de negociação mais amplo, onde estão a ser considerados diversos elementos, nomeadamente, juros, avaliação de infraestruturas municipais, danos em infraestruturas do Município do Fundão e rendas associadas à utilização de sistemas que pertenciam ao município. Sublinhou que o objetivo é reduzir, tanto quanto possível, o valor do capital e dos juros em dívida.

Esclareceu, ainda, que a realização da reunião em causa decorreu do facto de o Município do Fundão se encontrar numa situação distinta da maioria dos restantes municípios.

Concluiu informando que está agendada, para as duas da tarde, uma reunião com os antigos municípios integrados no sistema das Águas do Zêzere e Côa, com o objetivo de articular uma posição conjunta relativamente a esta matéria.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, para deixar a sugestão de que esta matéria deveria ser analisada de forma mais aprofundada, considerando que não é possível discutir adequadamente o tema em apenas vinte ou trinta minutos no âmbito de uma reunião de câmara.

Nesse sentido, propôs que o Senhor Presidente promovesse uma reunião ou sessão específica dedicada ao assunto, permitindo um melhor conhecimento e enquadramento da situação. Em alternativa, sugeriu ainda a elaboração de um relatório sintético a apresentar em reunião de câmara, admitindo que o mesmo possa ter carácter confidencial e ser disponibilizado apenas aos Vereadores, de forma a não comprometer a estratégia negocial do município.

Concluiu referindo que esse documento deveria também refletir os próximos passos previstos e a estratégia de negociação que o executivo pretende seguir.

O Senhor Presidente respondeu que já havia definido, em parte, os termos da estratégia em curso, explicando que existe uma comissão constituída por representantes de ambas as partes. Indicou que, do lado do município, essa comissão integra o próprio Senhor Presidente, a Diretora de Departamento, Dra. Isabel Carvalho, e um jurista, sendo a estrutura da contraparte composta de forma semelhante. Acrescentou que não tem qualquer problema em partilhar toda a informação disponível com os Senhores Vereadores, afirmando que não vê razão para agir de outra forma. Sublinhou ainda que tem procurado abordar os assuntos da forma mais clara possível, “sem violinos”, falando diretamente sobre as matérias em causa, por considerar que a situação exige frontalidade e também alguma coragem.

Aprovação da Revisão Orçamental n.º 1 de 2026

Foi apresentada à Câmara uma informação do Departamento de Administração e Finanças, datada de 20 de abril de 2026, do seguinte teor:

“A Primeira Revisão Orçamental de 2026 tem como propósito a integração dos saldos do exercício anterior. A Proposta de Revisão é a integração dos saldos da gerência anterior em contrapartida de receitas consideradas em transferências de capital de cooperação técnica e financeira pelo valor do saldo orçamental de 3.768.441,71. Esta revisão por ser permutativa e se aprovar após a aprovação das contas, não carece de Parecer do Fundo de Apoio Municipal. Solicita-se a apreciação em reunião de Câmara e a submissão à Assembleia Municipal da presente proposta de Revisão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a Revisão Orçamental n.º 1 de 2026.

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dr. Rui Peleção, e Dr. Tiago Monteiro.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Votou contra, o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Sobre este assunto, usou da palavra a Dra. Isabel Carvalho, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, para informar que remeteu, no dia anterior, o email recebido do FAM, no qual é referido que não existe necessidade de parecer daquela entidade relativamente à primeira revisão orçamental, por se tratar da integração de saldos após aprovação de contas. Acrescentou que, quanto à segunda revisão, o entendimento transmitido é que, tratando-se de uma obrigação legal, o FAM não poderia emitir outro parecer que não fosse favorável.

Esclareceu que decidiu enviar essa informação aos Senhores Vereadores para que se sentissem mais confortáveis relativamente ao sentido de voto a adotar, sublinhando que não pretendeu violar qualquer prazo de informação.

Concluiu reiterando que apenas recebeu esse email no dia anterior.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente, para explicar que esta primeira revisão orçamental se destina à incorporação dos saldos transitados do ano de 2025. Referiu que esse montante corresponde, em termos gerais, ao saldo existente, acrescido do valor transferido pelo Fundo de Emergência Municipal, no montante de 3,3 milhões de euros, bem como do saldo corrente.

Esclareceu que a proposta apresentada visa proceder à incorporação dos saldos de gerência, no valor global de 3,7 milhões de euros, sem alterar o valor máximo do orçamento anteriormente aprovado.

Acrescentou que, no final do ano, será necessário proceder a uma correção do teto orçamental, de forma a ajustá-lo à realidade financeira efetiva do município.

Aprovação da Revisão Orçamental n.º 2 de 2026

Foi apresentada à Câmara uma informação do Departamento de Administração e Finanças, datada de 20 de abril de 2026, do seguinte teor:

“A Segunda Revisão Orçamental de 2026 tem como propósito a integração da rubrica nas Grandes Opções do Plano, mais concretamente no Plano Plurianual de Investimento para 2026, do valor da Sentença Transitada em Julgado do Processo nº 415/12.1BECTB-A interposto pela MRG – Engenharia e Construção S.A. referente a trabalhos adicionais aprovados pelo MACB e realizados pela MRG. Face à deficiente realização dos mesmos o MACB e posteriormente o Município tem vindo a negar-se a proceder ao pagamento como forma de pressão ou protesto, pelo que em 2012 foi instaurado o presente processo. Do Processo Judicial foi proferido acórdão que se descreve de seguida: **Identificação do acórdão** • Tribunal: Tribunal Central



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Administrativo Sul, Secção de Contencioso Administrativo – Subsecção de Contratos Públicos. •

Processo: n.º 415/12.1BECTB-A (Recurso jurisdicional n.º 24108/24), apenso à ação executiva para pagamento de quantia certa. • Recorrente: Município do Fundão. •

Recorrida / Exequente: MRG – Engineering & Solutions, S.A. • Data do acórdão: **5 de fevereiro de 2026.** • Juízes: Relatora Paula Cristina Oliveira Lopes de Ferreirinha Loureiro, Adjuntas Helena Maria Telo Afonso e Ana Carla Teles Duarte Palma. Dos Antecedentes: • Em 02/12/2022, as partes apresentaram transação parcial no processo principal n.º 415/12.1BECTB, na qual o Município se confessou devedor do capital de € 691.814,14, já tendo pago € 95.000,00, restando € 596.814,14. • Em 21/06/2023, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco proferiu sentença que: • homologou a transação quanto ao capital, • condenou o Município no pagamento de juros de mora. • Em 15/06/2023, tinha sido proferido despacho a determinar a desapensação do processo n.º 260/15.2BECTB do processo n.º 415/12.1BECTB. • Em 28/02/2024, na ação executiva, o TAF de Castelo Branco julgou parcialmente procedente o pedido executivo e condenou o Município a pagar à Exequente € 596.814,14 no prazo de 15 dias. • Em 11/09/2023, o Município interpôs recurso da sentença de 21/06/2023, apenas quanto à condenação em juros de mora e ao despacho de desapensação, não impugnando a parte relativa ao capital. • Em 11/07/2024, o Tribunal Central Administrativo Sul, no recurso do processo n.º 415/12.1BECTB, proferiu acórdão (transitado em julgado) que: • revogou o despacho de 15/06/2023 que desapensara o processo 260/15.2BECTB, • anulou a sentença na parte da condenação em juros de mora, por decisão surpresa e violação do contraditório, • manteve a homologação da transação parcial quanto ao capital. **Questão central do recurso e fundamentação** • Questão: saber se a MRG dispunha de título executivo, face ao argumento do Município de que a sentença homologatória não teria transitado em julgado devido ao recurso com efeito suspensivo. • O Tribunal conclui que: • o recurso interposto pelo Município incidiu apenas sobre a condenação em juros e sobre a desapensação, • não foi impugnado o segmento da sentença de 21/06/2023 relativo ao capital de € 596.814,14, que, por isso, transitou em julgado em 12/09/2023, • a sentença homologatória de 21/06/2023 constitui título executivo quanto ao capital, nos termos do CPC e CPTA, sendo exequível quando foi apresentado o requerimento executivo em 27/10/2023. • A impugnação da desapensação é considerada irrelevante para o trânsito em julgado da homologação do capital e não afeta a confissão da dívida nem a exequibilidade da sentença quanto a esse segmento. **Decisão final** • O Tribunal Central Administrativo Sul decide: • negar provimento ao recurso jurisdicional do Município do Fundão, • confirmar a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco de 28/02/2024, que condenou o Município a pagar à Exequente o montante de € 596.814,14 no



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prazo de 15 dias. • As custas do recurso ficam a cargo do Recorrente, nos termos do artigo 527.º do CPC. Neste termos: Assim, a Proposta de Revisão é a abertura de um novo projeto no PPI nº 2026/100 na ação de Mercados e Feiras intitulado MACB – Pagamento da dívida de Capital (Proc. 415/12.1BECTB-A), com classificação económica 02/07010301 pelo valor de 691.820,00 sendo que a contrapartida será efetuada através da anulação de saldos para aquisição de habitação e reabilitação de habitação dado que nesta data não se estima dar início a mais ações desta natureza e ainda haveria saldo nestas rubricas. Esta revisão por ser modificativa carece de Parecer do Fundo de Apoio Municipal, que foi solicitado nesta data e ao qual ficará a sua aprovação condicionado ao mesmo. Solicita-se a apreciação em reunião de Câmara e a submissão à Assembleia Municipal da presente proposta de Revisão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a Revisão Orçamental n.º 2 de 2026.

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dr. Rui Pelejão, e Dr. Tiago Monteiro.

Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Neste ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, esclarecendo que esta revisão orçamental se relaciona essencialmente com a incorporação da dívida resultante da decisão judicial relativa ao processo da MRG - Engineering & Solutions, S.A.

Seguidamente, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, leu a sua declaração de voto, a qual foi entregue aos serviços para ser anexada à ata.

Mobilidade intercarreiras – consolidação

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Administração e Recursos Humanos, datada de 27 de março de 2026, do seguinte teor:

“Na sequência da autorização da Sra. Vereadora com o pelouro dos Recursos Humanos do pedido de consolidação de mobilidade intercarreiras para técnica superior, solicitado pela trabalhadora Maria de Lurdes Custódio Teixeira, a exercer funções no Serviço de Investimento da Divisão de Inovação e Investimento, cumpre-me informar V.ª Ex.ª do seguinte: Conforme previsto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): “1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: •

Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

situação de mobilidade; • Exista acordo do trabalhador; • Exista posto de trabalho disponível; • Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. 2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. 3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. 4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.” No processo em análise: 1. A trabalhadora solicitou, a 16 de junho de 2025, por meio de requerimento n.º 13873, a mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de técnica superior; 2. A referida mobilidade foi autorizada e a trabalhadora passou exercer funções de técnica superior em regime de mobilidade intercarreiras desde 01.08.2025; 3. Decorreram os 240 dias mínimos de serviço na qualidade de técnica superior, correspondentes à duração do período experimental para essa carreira, e exigidos como requisito para consolidação de mobilidade intercarreiras de acordo com o artigo 49.º da LTFP; 4. A trabalhadora solicitou a consolidação da mobilidade por meio de registo n.º 1162, de 23.02.2026, tendo a mesma sido autorizada com efeitos a 01.04.2026, pela Sra. Vereadora com o pelouro dos Recursos Humanos por seu despacho datado de a 25 de fevereiro de 2026 e mediante informação remetida pela DARH; 5. A orgânica que a trabalhadora integra está, na presente data, desprovida de dirigente, razão pela qual não foi solicitado parecer ao respetivo superior hierárquico. 6. No Mapa de Pessoal atualmente em vigor no Município do Fundão, existe lugar para técnico superior com licenciatura em Turismo no Serviço de Investimento da Divisão de Inovação e Investimento, lugar esse que a trabalhadora ocupa atualmente. Face ao exposto, e aos termos legais em vigor propõem-se que o presente processo seja remetido à reunião de Executivo para deliberação. Anexa-se à presente informação o requerimento de pedido de consolidação da mobilidade da trabalhadora integrante deste processo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Mobilidade intercarreiras – consolidação).



Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Fundão” – prorrogação do prazo

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação da DE – Divisão de Empreitadas, datada 24 de março de 2026, do seguinte teor:

“No âmbito da empreitada de Construção de “Unidade de Saúde Familiar – Cereja” adjudicada à empresa NOW XXI – Engenharia e Construções, Lda., e na sequência do pedido apresentado pelo adjudicatário, por ofício datado de 04/03/2026, cumpre informar o seguinte: Enquadramento Contratual. •A empreitada foi consignada em 18/03/2025, com um prazo de execução de 365 dias; •O desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 24/03/2025; • O prazo contratual inicialmente previsto para a conclusão da obra terminaria em 24/03/2026. Pedido do Empreiteiro •O adjudicatário vem solicitar a prorrogação do prazo contratual por um período de 42 dias, fixando a nova data de conclusão em 05/05/2026. O pedido encontra-se instruído com: • Memória descritiva; • Plano de trabalhos atualizado; • Plano de pagamentos ajustado; • Cronograma financeiro atualizado. Fundamentação do Pedido De acordo com a memória descritiva apresentada, os principais constrangimentos invocados são: • Execução dos trabalhos com condicionalismos, decorrentes do funcionamento do espaço de implantação da obra (Instalações do Hospital do fundão); • Escassez generalizada de mão-de-obra no setor da construção; • Impacto do contexto geopolítico internacional (nomeadamente conflitos na Ucrânia e Palestina), com reflexos ao nível da disponibilidade de recursos humanos e na subida dos preços das matérias-primas e conseqüente agravamento dos custos de produção; Estes fatores terão impactado o caminho crítico da obra, impossibilitando o cumprimento do prazo inicialmente contratado. Da análise efetuada, verifica-se que: . Os constrangimentos invocados apresentam-se como circunstâncias alheias quer ao empreiteiro quer ao dono da obra, mas com impacto efetivo no desenvolvimento dos trabalhos; • Os condicionamentos decorrentes da laboração da unidade configuram uma limitação efetiva à normal execução dos trabalhos. Atendendo a que a empreitada é financiada no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), importa considerar que: • O prazo limite para a conclusão física e financeira da operação é 30/06/2026; •A nova data proposta (05/05/2026) mantém-se dentro desse limite. Assim, a prorrogação solicitada não compromete o cumprimento das metas e prazos do financiamento. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período de 42 dias, fixando-se a nova data de conclusão para 05/05/2026 e que a referida prorrogação seja concedida sem aplicação de penalizações ao empreiteiro e sem direito a qualquer acréscimo de



encargos para o dono da obra, designadamente no que respeita à revisão de preços decorrente do alargamento do prazo”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Empreita Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Fundão” – prorrogação do prazo)

Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Hasta Pública – Loteamento n.º 6/2023 – Área de Expansão Nascente, da Zona Industrial do Fundão (procedimento deserto)

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 7 de abril de 2026, e que se transcreve:

“Considerando o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal, datada de 20.03.2026, foi determinado aprovar a realização de procedimentos da 5.ª Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação de futuros lotes a constituir no âmbito do Loteamento n.º 6/2023 - Área de Expansão Nascente, na Zona Industrial do Fundão, propriedade do MUNICÍPIO DO FUNDÃO, e abaixo melhor identificados, a saber:

ZONA INDUSTRIAL DO FUNDÃO			
Loteamento n.º 6/2023 - Área de Expansão Nascente			
N.º Lotes	Matriz	Área do Lote /m²	Base de Licitação - 17,00 €/m²
212	6268	2.218,00 m²	37.706,00 €
217	6273	2.488,00 m²	42.296,00 €
218	6274	7.218,00 m²	122.706,00 €
219	6275	2.228,00 m²	37.876,00 €

Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública” também aprovadas por aquela deliberação; Considerando que para cumprimento do aludido nas referidas “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública”, a Comissão, nomeada no âmbito daquela deliberação, deu início aos procedimentos necessários e adequados, designadamente: 1. Publicação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública, nos locais de estilo; 2. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 07.04.2026, pelas 15h00; 3. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão – Cfr. Documento que segue em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido – Anexo I; Considerando o teor da Ata apresentada pela Comissão, a mesma verificou que não foi apresentada nenhuma proposta no



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prazo previamente definido, ou seja, até às doze horas e trinta minutos do dia dois de abril de dois mil e vinte e seis, pelo que dispensou a realização do ato de Hasta Pública; Considerando que, nos termos do previsto no n.º 2 do Capítulo V “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública”, “*Caso a praça da hasta pública venha a ficar deserta e/ou não haja lugar à adjudicação definitiva poderão os bens a alienar pelo Município ser adjudicados por ajuste direto, durante o período de 12 meses, se este assim o entender.*”, **proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal determine aprovar os termos da Ata em anexo - Anexo I.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta Pública – Loteamento n.º 6/2023 – Área de Expansão Nascente, da Zona Industrial do Fundão (procedimento deserto).

Votou contra, o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Hasta Pública – Concessão de exploração do Snack-Bar “O Sítio do Vale” – Edifício das Piscinas Municipais Cobertas do Fundão – aprovação do auto de arrematação e da adjudicação definitiva

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de abril de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 08.04.2026, foi determinado aprovar a realização de hasta pública para concessão da exploração do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado por Snack Bar “O Sítio do Vale”, sito no Edifício das Piscinas Municipais Cobertas, no Sítio do Vale, no Fundão, melhor identificado no processo administrativo; Considerando que este procedimento de hasta pública obedecia aos termos e regras constantes das “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública” também aprovadas pela mesma deliberação; Considerando que para cumprimento da aludida Deliberação, a Comissão nomeada deu início aos procedimentos necessários e adequados, designadamente:

- À publicação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública, nos locais de estilo;
- À Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 17.04.2026, pelas 15h00;
- À elaboração do respetivo Ato de Arrematação que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão; Considerando que, de acordo com o teor do Ato de Arrematação elaborado pela Comissão, esta decidiu propor a adjudicação da Concessão de Exploração ao único proponente, a

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

sociedade, Snack-Bar O Sítio do Vale, Lda., contribuinte fiscal n.º 507.194.071, com sede nas piscinas municipais, no Sítio do Vale, no Fundão, pelo montante de 750,00 €/mês (setecentos e cinquenta euros), nos termos e condições constantes do procedimento administrativo da hasta pública; **proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere aprovar os termos do Auto de Arrematação elaborado pela Comissão, em anexo, tornando a adjudicação definitiva quanto à Concessão de Exploração do estabelecimento Snack-Bar O Sítio do Vale, à sociedade proponente, Snack-Bar – O Sítio do Vale, Lda., contribuinte fiscal n.º 507.194.071, com sede nas piscinas municipais, no Sítio do Vale, no Fundão, pelo montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), devendo, por inerência, ser notificada a sociedade adjudicatária para a celebração do competente Contrato de Concessão de Exploração.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta Pública – Concessão de exploração do Snack-Bar “O Sítio do Vale” – Edifício das Piscinas Municipais Cobertas do Fundão – aprovação do auto de arrematação e da adjudicação definitiva)

Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Hasta Pública – alienação de ovinos (borregos)

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Susana Salvado, datada de 17 de abril de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão é dono e legítimo possuidor dos animais, abaixo melhor identificados – ovinos (borregos), a saber:

Características	Lote 1	Lote 2
N.º de Ovinos (Borregos)	33	7
Sexo	21 Machos / 12 Fêmeas	Machos
Peso Médio	18 Kg	33kg
Idade	75 a 130 dias	Adultos



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Raça	Merino da Beira Baixa	Merino da Beira Baixa
Identificação	Kit Brinco Eletrónico	Kit de Bolo Reticular
Desparasitação	Sim (Intervalo de segurança: o dias)	Sim (Intervalo de segurança: o dias)
Valor Base	2.319,00€ + IVA (6%)	455,00€ + IVA (6%)

Considerando que os animais acima identificados se encontram integrados no património privativo do Município do Fundão e que o executivo municipal tem como propósito alienar os mesmos, por meio da hasta pública, com a finalidade de otimizar os recursos municipais; Considerando que a regra geral de venda enunciada pelo legislador – alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações – foi a Hasta Pública, procedimento este que pretende ver garantido um tratamento justo e imparcial de todos os interessados; Considerando que a arrematação em hasta pública tem sido, tradicionalmente, considerada a modalidade de venda de direitos a que maior confiança inspira por impedir eventuais “conluíus entre vendedores e adquirentes” e por propiciar uma “maior eficiência normal dos seus resultados, tanto pelo acesso ilimitado dos interessados até ao momento de venda como pela posição mais favorável de que beneficiam”; Considerando que o perfil atual da hasta pública se afasta do modelo tradicional, aproximando-a da venda de direitos por propostas em carta fechada e que, na base deste procedimento, está o propósito de diversificar e flexibilizar os meios de gestão do património do município, sem que, todavia, a administração autárquica deixe de estar vinculada aos princípios gerais que regem a sua atividade, *maxime* aos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, particularmente importantes neste domínio; Considerando que para a determinação do valor base de licitação foi tida em conta a informação prestada pelo Serviço de Agricultura, Florestas e Ordenamento do Território, datada de 26.03.2026, **proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: 1- Aprovar a realização da hasta pública com a finalidade de promover a alienação da propriedade dos animais acima melhor identificados; 2- Aprovar as Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública que seguem em anexo à presente proposta (DOC. N.º 1), bem como do respetivo anúncio / edital (DOC. N.º 2); 3- Fixar o valor base de licitação dos lotes de bens nos seguintes termos: - Lote 1: 2.319,00 € (dois**



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

mil trezentos e dezanove euros), acrescido do valor do IVA (6%); - Lote 2: 455,00 € (quatrocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido do valor do IVA (6%).

4- Nomear a Comissão responsável pela coordenação de todo o processo de hasta pública, a qual deverá ser composta pelos seguintes elementos: Efetivos: Eng.º Aires Proença; Dr.ª Marlene Adrião; Eng.º José Águas. Suplentes: Dr.ª Isabel Ferreira; Sr.ª Mariana Páscoa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta Pública – alienação de ovinos (borregos)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dr. Rui Peleção e Dr. Tiago Monteiro.

Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

Relativamente a este ponto, o Senhor Presidente usou da palavra para prestar um esclarecimento ni âmbito da produção animal existente, dando conta de que o município possui cerca de 100 animais. Explicou que os animais em causa fazem parte de uma operação associada à gestão e limpeza de combustível no concelho do Fundão.

Acrescentou que os borregos serão colocados no mercado, uma vez que o município não pretende manter ou aumentar o efetivo do rebanho. Indicou ainda que se trata de animais relativamente novos e que existem dois perfis distintos de animais no conjunto em causa.

Neste momento, o Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, questionou a razão pela qual os borregos existiam anteriormente e porque irão deixar de existir, procurando perceber o que se alterou relativamente ao enquadramento ou finalidade dessa atividade.

O Senhor Presidente esclareceu que a alienação dos borregos visa evitar o crescimento do efetivo animal, referindo que essa gestão faz parte do maneio normal do rebanho. Reiterou que os animais são utilizados em operações de limpeza de combustível no concelho do Fundão, não sendo intenção do município desenvolver atividade de produção animal.

Dirigindo-se ao Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, referiu ainda que a estratégia anteriormente seguida não terá sido devidamente definida, acrescentando que tinha curiosidade em perceber qual seria o sentido de voto do Senhor Vereador relativamente à proposta em apreciação.

Usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, que referiu não compreender como é que o Senhor Presidente aprovou um protocolo com o qual afirma não concordar, considerando que poderia ter manifestado oposição ao mesmo.

Acrescentou que poderia esclarecer a razão pela qual os animais existiam, explicando que essa situação resultava de um protocolo celebrado com uma determinada entidade.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente afirmou que a situação em causa assentava num protocolo que, segundo referiu, não estava a ser cumprido, acrescentando que nunca chegou efetivamente a ser cumprido.

Perante a observação do Senhor Presidente de que o protocolo não estaria a ser cumprido, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, contrapôs que essa era uma afirmação do próprio Senhor Presidente e não sua, sublinhando que acompanhou o protocolo de perto. Questionou, por fim, qual era concretamente o motivo pelo qual o protocolo alegadamente não estaria a ser cumprido. O Senhor Presidente respondeu que o que estava em causa era o pagamento previsto no protocolo.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, respondeu que o pagamento previsto no protocolo estava associado a um conjunto de compromissos, nomeadamente à aquisição dos animais e à realização de pastoreio.

Acrescentou que pretendia esclarecer o enquadramento da situação, considerando que o Senhor Presidente criticava a estratégia anteriormente seguida sem ouvir a explicação apresentada. Referiu que a existência dos animais resultava de uma estratégia previamente definida, comunicada e formalizada através de protocolo, defendendo que a necessidade de controlar o efetivo animal, realizar inspeções e integrar os animais no mercado regional, atendendo ao respetivo valor genético, constitui uma abordagem coerente.

Considerou, por isso, inadequado que o Senhor Presidente critique uma estratégia anterior ou faça apreciações negativas sobre um protocolo que afirma não acompanhar ou com o qual não concordava.

Acrescentou ainda que a prática de pastoreio em painéis solares, desenvolvida no âmbito desse projeto, corresponde a uma prática internacionalmente reconhecida e utilizada em vários países, incluindo os Estados Unidos da América.

Referiu que o Senhor Presidente, enquanto Vice-presidente, acompanhou reuniões relacionadas com esse processo e tinha conhecimento do seu desenvolvimento.

Concluiu lamentando que não tenha sido feito qualquer reconhecimento relativamente ao mérito potencial da estratégia adotada, admitindo que tal posição possa decorrer de desconhecimento sobre o projeto.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vice-presidente, aproveitando esta sua primeira intervenção para cumprimentar os presentes.

Relativamente à questão em discussão, afirmou que a prática poderia constituir uma boa solução, caso os borregos fossem propriedade da entidade detentora dos direitos de exploração associados ao projeto. Acrescentou que o município está a assumir o maneio e a introdução dos animais, enquadrando a situação também na gestão de raça autóctone, matéria que considerou relevante.



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Contudo, salientou que os animais pertencem ao município, enquanto a principal vantagem da operação beneficia a entidade privada, entendendo que deveria ser essa entidade a investir e a assegurar diretamente os meios necessários para concretizar a prática em causa.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto questionou o Senhor Vice-presidente se, ao referir-se ao “privado”, estava a falar da empresa responsável pela instalação dos painéis solares, tendo o Senhor Vice-presidente respondido afirmativamente.

Nesse sentido, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, esclareceu que a empresa responsável pela instalação dos painéis pretendeu participar na parceria, promovendo igualmente práticas de empreendedorismo relacionadas com o desenvolvimento de novas áreas de pastoreio e o aparecimento de novos pastores.

Acrescentou que, no seu entendimento, seria importante analisar a estratégia no seu todo, recordando que o Senhor Vice-presidente já o tinha acusado anteriormente de a estratégia não estar devidamente difundida. Sublinhou, contudo, que essa estratégia existia e que havia sido divulgada.

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que nunca afirmou que a estratégia não existia, mas sim que não tinha conhecimento detalhado da mesma. Acrescentou que a estratégia não estava integrada numa orgânica municipal que lhe permitisse ter acesso estruturado à informação, referindo que apenas tinha uma noção geral do objetivo pretendido, sem conhecer o percurso e os procedimentos anteriormente desenvolvidos. Indicou ainda que não dispunha de serviços devidamente preparados ou munidos de informação que lhe permitissem acompanhar o processo de forma aprofundada.

Sublinhou, contudo, que a ideia central que pretendia transmitir — posição que afirmou ser partilhada pelo executivo e pelo Senhor Presidente — é que a empresa responsável pela instalação dos painéis solares tem obrigações próprias, nomeadamente, ao nível da limpeza de combustíveis sob os painéis. Nesse sentido, defendeu que essa entidade pode e deve investir em meios próprios para assegurar essas tarefas, incluindo eventualmente a criação de rebanhos.

Referiu, igualmente, que, estando em causa a preservação de raças autóctones, a empresa poderá contar com o apoio das entidades públicas interessadas nessa matéria. Concluiu afirmando que, no seu entendimento, não deve ser a Câmara Municipal a assumir a criação de borregos para assegurar a limpeza de propriedades privadas.

Usou da palavra o Senhor Presidente acrescentando que, na situação em causa, quem está efetivamente a assumir essa função é a Câmara Municipal e não a empresa privada.

Referiu ainda, em tom irónico, que não dispõe de “telejornais nacionais”, acrescentando que deixou ao Senhor Vereador a defesa pública dessa estratégia.

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Concluiu afirmando que o executivo está “muito satisfeito” com a posição assumida.

Indemnização por danos – João Pedro Monteiro dos Santos

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 13 de março de 2026, do seguinte teor:

I – Pretensão. Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. João Pedro Monteiro dos Santos, com o registo Mydoc. n.º 2493, datado de 20.02.2026, através do qual o reclamante veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo de marca Peugeot, portador da matrícula 03-AJ-44, no âmbito de um incidente provocado pela existência de um buraco que alegadamente se encontrava na via pública, na localidade de Carvalhal, na Estrada Municipal n.º 3, no sentido Fundão-Carvalhal, no concelho do Fundão, pretende o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto 1** – O Sr. João Pedro Monteiro dos Santos veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo de marca Peugeot, portador da matrícula 03-AJ-44, no âmbito de um incidente provocado pela existência de um buraco que se encontrava na via pública, resultando na danificação de um pneu, na localidade de Carvalhal, na Estrada Municipal n.º 3, no sentido Fundão-Carvalhal, no concelho do Fundão, no dia 30.01.2026, pelas 23h00m. **2** – Nos termos do exposto no relatório de ocorrência, emitida pela Guarda Nacional Republicana, o requerente alega que ao circular na Estrada Municipal n.º 3, na localidade de Carvalhal, no sentido Fundão-Carvalhal, deparou-se com uma depressão (buraco) no pavimento que, por não se encontrar devidamente sinalizada, não foi possível evitar. O impacto resultou no rebentamento do pneu da roda dianteira direita da viatura. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de ocorrência, emitida pela Guarda Nacional Republicana, datado de 30.01.2026; **b)** Fotografias do lugar em que, alegadamente, ocorreu a situação, bem como dos danos provocados na viatura; **c)** Fatura /recibo da reparação do veículo, emitida pela empresa “João Serras – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda.”, datado de 07.02.2026, com o valor total de 171,01 € (cento e setenta e um euros e um cêntimo), em nome do requerente; **d)** Auto de Inquirição, datado de 10.04.2026, pelas 10h30min, no qual o reclamante declara que “no dia 30.01.2026, por volta das 23h00min, na localidade do Carvalhal, Estrada Municipal, Km 3, no sentido Fundão-Carvalhal, sofreu um incidente na sua viatura. Declara que no dia do incidente chovia muito e que a estrada onde se encontrava estava completamente alagada. Mais, refere que o incidente ocorreu devido ao mau estado de conservação da via pública, especificamente uma depressão com aproximadamente



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

9cm de profundidade, a qual provocou o rebentamento do pneu da sua viatura, com matrícula 03-AJ-44 – Título de propriedade do veículo em seu nome 507 289 751. Refere que o buraco não se encontrava devidamente sinalizado e que não existia qualquer aviso que permitisse prevenir a situação, encontrando-se outros automobilistas parados queixando-se do mesmo problema. Quando questionado sobre as fotografias juntas ao processo, designadamente uma onde é visível a sinalização do aludido buraco, o mesmo declarou que as fotografias foram tiradas no dia seguinte e que nessa altura a depressão já se encontrava devidamente sinalizada” e)

Comprovativo IBAN/SWIFT para eventual ressarcimento dos danos sofridos. 4 – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, do seguinte teor “(...) Após análise dos documentos e ida ao local são estes serviços a informar que não tiveram conhecimento da ocorrência e que atualmente se encontra resolvida a deformação na via.”. **III – Fundamentação de Direito** 1 - A pretensão do requerente insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente). 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º. 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular. 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3). **7** - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos. **8** - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2). **9** - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º). **10** - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício. **11** - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a) o facto** - Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **b) a ilicitude** - Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c) a culpa** - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d) o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **e) o nexa de causalidade** - Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento. **12** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões 1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. **2** - Dos elementos trazidos ao processo afere-se, então, que o incidente ocorreu numa estrada que integra o domínio público de circulação do Município do Fundão, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados, na Estrada Municipal 3, na localidade de Carvalhal, no sentido Fundão-Carvalhal, no concelho do Fundão. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de ocorrência, emitida pela Guarda Nacional Republicana, datado de 30.01.2026; **b)** Fotografias do lugar em que, alegadamente, ocorreu a situação, bem como dos danos provocados na viatura; **c)** Fatura/recibo da reparação do veículo, emitido pela empresa “João Serras – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda.”, datada de 07.02.2026, com o valor total de **171,01 €** (cento e setenta e um euros e um cêntimo), em nome do requerente; **d)** Auto de Inquirição, datado de 10.04.2026, pelas 10h30min, no qual o reclamante declara que “no dia 30.01.2026, por volta das 23h00min, na localidade do Carvalhal, Estrada Municipal, Km 3, no sentido Fundão-Carvalhal, sofreu um incidente na sua viatura. Declara que no dia do incidente chovia muito e que a estrada onde se encontrava estava completamente alagada. Mais, refere que o incidente ocorreu devido ao mau estado de conservação da via pública, especificamente uma depressão com aproximadamente 9cm de profundidade, a qual provocou o rebentamento do pneu da sua viatura, com matrícula 03-AJ-44 – Título de propriedade do veículo em seu nome 507 289 751. Refere que o buraco não se encontrava devidamente sinalizado e que não existia qualquer aviso que permitisse prevenir a situação, encontrando-se outros automobilistas parados queixando-se do mesmo problema. Quando questionado sobre as fotografias juntas ao processo, designadamente uma onde é visível a sinalização do aludido buraco, o mesmo declarou que as fotografias foram tiradas no dia seguinte e que nessa altura a depressão já se encontrava devidamente sinalizada”. **e)**

Comprovativo IBAN/SWIFT para eventual ressarcimento dos danos sofridos **4** - Do incidente terão resultado danos na viatura do requerente, cujo orçamento de reparação ascende ao valor total de **171,01 €** (cento e setenta e um euros e um cêntimo), com IVA incluído. **4** – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, datada de 19.03.2026, do seguinte teor “(...) Após análise dos documentos e ida ao local são estes serviços a informar que não tiveram conhecimento da ocorrência e que atualmente se encontra resolvida a deformação na via.”. **5** – Termos em que, a



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente, a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão, designadamente, através da cópia do relatório de ocorrência, emitida pela Guarda Nacional Republicana, das fotografias do lugar em que, alegadamente, ocorreu a situação, bem como dos danos provocados na viatura, assim como a informação dos serviços de que a deformação se encontra resolvida. 6 - Pelo exposto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo encontrá-se suficientemente comprovado o nexo de causalidade entre o facto e os danos que o requerente alega. V - **Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. João Pedro Monteiro dos Santos, devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 171,01 € (cento e setenta e um euros e um cêntimo), com IVA incluído, mediante apresentação da respetiva fatura, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €)."**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – João Monteiro dos Santos)

Votou contra, o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

Cecília Maria Russo Dinis Gonçalves Gomes – legalização e ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de legalização e ampliação de habitação unifamiliar (alterações no decorrer da obra), sita na Rua de Santa Helena, n.º 5, Lavacolhos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – À consideração da Exma. Câmara o deferimento do projeto nas condições



23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

apontadas no ponto 1 do n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cecília Maria Russo Dinis Gonçalves Gomes – legalização e ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos)

Votou contra, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, tendo apresentado uma declaração de voto, que será anexada à ata.

5 – INFORMAÇÕES

Assembleia Municipal do Fundão – “Recomendação para a elaboração e implementação de um Plano Municipal de Comunicação e Sensibilização em Proteção Civil e Saúde Pública”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da “Recomendação para a elaboração e implementação de um Plano Municipal de Comunicação e Sensibilização em Proteção Civil e Saúde Pública”, aprovada por maioria na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CIMRBSE – Mapa dos valores do 4.º trimestre de 2025 para pagamentos dos Serviços Essenciais de Transporte, acerto final dos 4 trimestres e proposta de comparticipação dos municípios, relativo ao pagamento das Obrigações de Serviço Público de Serviços Essenciais – ano 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento do mapa dos valores do 4.º trimestre de 2025 para pagamentos dos Serviços Essenciais de Transporte, acerto final dos 4 trimestres e proposta de comparticipação dos municípios, relativo ao pagamento das Obrigações de Serviço Público de Serviços Essenciais – ano 2026.

Balancete do dia 20 de abril de 2026

Total de Disponibilidades -----	4.793.815,66€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	4.793.815,66€
Operações Orçamentais -----	4.052.019,40€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 20 de abril de 2026.





23/04/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada, e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,



Assunto: Protesto Formal – Falta de entrega de documentação em tempo útil – Reunião de Câmara de 23 de Abril de 2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fundão,

Pedro Manuel Figueiredo Neto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal do Fundão, eleito pelo Movimento Independente Comunidade com Força, vem apresentar o seu mais firme protesto quanto ao incumprimento dos prazos de entrega da documentação relativa à reunião Ordinária agendada para o dia 23 de Abril de 2026.

Fundamentação:

A convocatória e os documentos técnicos/pareceres respeitantes à Ordem do Dia (nomeadamente os pontos: Ponto 3 – alínea a), b), c), d), e), f), g), h), l e ponto 4 a), apenas foram disponibilizados no dia 21 de abril de 2026, pelas 12 horas e 6 minutos, ou seja, menos de dois dias úteis antes da data da reunião.

Esta prática viola o disposto no artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que estabelece a antecedência mínima de dois dias úteis para a entrega da ordem do dia e respectiva documentação.

O incumprimento deste prazo obstaculiza gravemente o exercício do meu direito de análise, estudo e avaliação crítica dos assuntos a decidir, impedindo uma tomada de decisão fundamentada e informada.

Posição:

Face ao exposto, protesto formalmente contra a entrega extemporânea dos documentos e solicito que o presente protesto conste em ata. Mais venho requerer o adiamento da discussão e votação dos pontos supramencionados para uma próxima reunião, ao abrigo do direito de informação.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 a) da ordem do dia - Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2025;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 b) da ordem do dia - Aprovação da Revisão Orçamental n.o 1 de 2026;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 c) da ordem do dia - Aprovação da Revisão Orçamental n.o 2 de 2026;;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026


Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 D) da ordem do dia - Mobilidade intercarreiras – consolidação;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 e) da ordem do dia - Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Fundão” – prorrogação do prazo;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 F) da ordem do dia - Hasta Pública – Loteamento n.o 6/2023 – Área de Expansão Nascente, da Zona Industrial do Fundão (procedimento deserto);

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 G) da ordem do dia - Hasta Pública – Concessão de exploração do Snack-Bar “O Sítio do Vale” – Edifício das Piscinas Municipais Cobertas do Fundão – aprovação do auto de arrematação e da adjudicação definitiva;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 H) da ordem do dia - Hasta Pública – alienação de ovinos (borregos);

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 3 I) da ordem do dia - Indemnização por danos – João Pedro Monteiro dos Santos;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto

Assunto: Voto contra a aprovação de ponto 4 a) da ordem do dia - Cecília Maria Russo Dinis Gonçalves Gomes – legalização e ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos;

Votei desfavoravelmente a proposta em apreço com base nos seguintes fundamentos:

Incumprimento de Prazos: Os documentos de suporte à decisão foram disponibilizados aos membros deste órgão apenas em 21 de Abril de 2026, data que ultrapassa o prazo legal estabelecido.

Prejuízo à Análise: A entrega extemporânea da documentação impediu uma análise atenta, rigorosa e ponderada dos elementos apresentados, comprometendo o exercício de um voto devidamente informado e responsável.

Princípio da Transparência: Considero que a celeridade não deve prevalecer sobre o rigor e a transparência que devem nortear as decisões desta Reunião, pelo que não posso validar procedimentos que limitem o direito à informação dos seus membros.

Pelo exposto, e por uma questão de princípio metodológico e respeito pelas normas de funcionamento deste órgão, **o meu voto é contra.**

Fundão, 23 de Abril de 2026



Pedro Manuel Figueiredo Neto